



Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia

Termo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMBRAPA Nº 018/2021 PROCESSO N.º 21195.002287/2021-85				
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 50m3 TIPO TAÇA, COLUNA SECA no Campo experimental Fazenda Sucupira - Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia				
CRITÉRIO DE JULGAMENTO ☒ Menor Preço ☐ Maior Percentual de Desconto				
Data de Abertura: 13/12/2021 às 14:00 , sítio www.comprasgovernamentais.gov.br Valor total estimado: R\$ 62.498,79				
Vistoria Obrigatória	Instrumento de Contratação	Forma de Adjudicação	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Sim ☐ Não ☐ [X] Facultativa ao licitante interessado	- Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras/Serviços - OCS (X) - Contrato ()	Por item ☐ Por Lotes ☐ Preço Global (X)	Requisitos Básicos: - Item 4 - (Demais Requisitos no Termo de Referência Anexo I) Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica	
Disp. Exclusiva ME/EPP?		Dec. nº 7.174/2010?		
Sim ☐ Não (X)		Sim ☐ Não (X)		
Pedidos de Esclarecimentos		Até 1 (um dia, útil, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço cenargen.compras@embrapa.br		
Observações Gerais:				

Em consonância ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), o objetivo deste Termo de Dispensa é selecionar a proposta mais vantajosa para a Embrapa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, evitando operações em que se caracterizem sobrepreço ou superfaturamento

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente dispensa será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. Os participantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados em sua forma eletrônica.

1.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

1.6. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente dispensa o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 50m3 TIPO TAÇA, COLUMNA SECA no Campo experimental Fazenda Sucupira - Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia**, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Termo de Dispensa, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

- a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;
- b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;
- c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;

3.3. Para os fins desta dispensa, os impedimentos referidos neste Termo de Dispensa serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme ocaso.

3.4. Também estarão impedidas de participar da Dispensa empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.

3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;

3.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. O fornecedor proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

4.2. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:

a) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o seguinte requisito: **Instalação de Caixas D'água similar ao objeto licitado** (art. 58, II da Lei 13.303/2016 - havendo parcela de relevância a ser destacada. Não havendo parcela de relevância a comprovação se dará com relação à boa execução do objeto anteriormente);

b) além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.3. Constatada a existência de sanção, o Comprador reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Dispensa e já apresentados, será solicitado ao licitante a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail cenargen.compras@embrapa.br, no prazo de 02 (duas) horas.

4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.9. **Está impedida de ser contratada pela Embrapa a empresa:**

- a) referida no artigo 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;

4.9.1. Constatada a existência de sanção, o Comprador reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **Embrapa** e aceitação do participante.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O participante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. O participante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada, tendo em vista o objeto da presente licitação, poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme disposições contidas no art. 18, §5º-C, VI da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observadas as condições fixadas pelo § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O objeto deste Termo de Dispensa será **contratado diretamente** observando os dispositivos legais, notadamente os preceitos da Lei n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), utilizando-se o **menor preço** como **critério de julgamento** da melhor proposta, sendo adjudicado à empresa proponente habilitada, qualificada tecnicamente e que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo de Dispensa e no Termo de Referência.

6.1.1. Conforme o vigente Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), é **dispensável a realização de licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo município que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, dentro do mesmo exercício orçamentário.

6.2. A fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do fornecedor que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

6.3. Confirmados a efetividade da melhor proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, e caso o valor seja superior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa deverá negociar com o fornecedor que a apresentou no intuito de obter condições mais vantajosas.

6.3.1. Quando o valor obtido for igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, a Embrapa, querendo, poderá negociar com o proponente no intuito de obter condições mais vantajosas.

6.4. Se depois de adotadas as providências de negociação não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, deverá ser realizada nova cotação de preços e propostas, salvo as hipóteses em que fique comprovado que o preço inicialmente estimado esteja em desacordo com valores de mercado.

6.5. Quando se tratar de dispensa de licitação para aquisição de materiais/serviços, observando o disposto no subitem 9.1.1, é **preferência** a realização do procedimento de **COTAÇÃO DE PREÇOS / DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal de Compras utilizado pela Embrapa, disponibilizado na Internet.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(X) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

() Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Até 15 (quinze) dias corridos, contados após o protocolo do documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura) e seus anexos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como no prazo de entrega.

9.2. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

9.2.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar a Contrato/Autorização de Fornecimento, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe a penalidade de MULTA DE 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta

9.3. Cumprir o **prazo de entrega**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

9.4. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.5. Comunicar à Embrapa qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

10. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

10.1. Emitir contrato, ou instrumento equivalente, observando os quantitativos mínimos previstos no item 3 deste Termo.

10.2. Fiscalizar a execução da AF (Autorização de Fornecimento) e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao seu fiel e integral cumprimento.

10.3. Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** após o protocolo do documento fiscal e seus anexos.

10.5. Recusar os materiais que estiverem em desacordo com os padrões de qualidade técnica exigidos neste termo de dispensa.

11. PENALIDADES/SANÇÕES

11.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Dispensa, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Dispensa – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

11.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.4. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação, conforme instrumento de contratação em anexo ao presente Termo de Dispensa, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

11.5. A aplicação das penalidades acima referidas correrão em processo administrativo devidamente autuado conforme a Lei, o qual poderá iniciar-se de ofício ou a pedido de qualquer interessado.

11.6. Será dada vista dos autos à parte interessada, o qual terá direito de obter cópias de documentos nele contidos e conhecer as decisões proferidas, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

11.7. A aplicação das penalidades ocorrerá após apresentação defesa pelo interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato (Lei nº 13.303/2016, art. 83, § 2º e item 11.1.2.3 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa), momento em que lhe será facultado formular alegações, apresentar documentos, bem como produzir provas.

11.8. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo interessado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

11.9. O interessado será intimado de prova ou diligência ordenada, com antecedência de 3 (três) dias úteis da sua realização.

11.10. Ultrapassada as fases do item 11.7, caberá ao Chefe Adjunto de Administração da Unidade/Supervisor de Contratações Públicas da Sede o acolhimento ou não da defesa apresentada, devendo proferir decisão com a indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão.

11.11. O interessado será intimado da decisão, por intermédio de seu preposto ou, alternativamente, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.11.1. No caso de desconhecimento ou de domicílio/sede indefinido, a intimação será efetuada por meio de publicação Diário Oficial da União.

11.12. Da decisão administrativa cabe recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação do ato (item 12.1. do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa).

11.13. Poderá o interessado, quando a interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

11.14. O recurso interposto não terá efeito suspensivo. No entanto, havendo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

11.15. Interposto o recurso, o Chefe Adjunto de Administração/Supervisor de Contratações Públicas da Sede intimará os demais interessados, se for o caso, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentem alegações.

11.16. O recurso será dirigido ao Chefe Adjunto de Administração/Supervisor de Contratações Públicas da Sede, o qual, se não reconsiderar sua decisão, o encaminhará ao Chefe Geral/Gerente de Contratação e Infraestrutura.

11.17. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

11.17.1. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

11.18. A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente a decisão recorrida.

11.18.1. Se da aplicação do disposto no item 11.17 puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

11.19. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

11.20. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

11.21. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação, conforme instrumento de contratação em anexo ao presente Termo de Dispensa, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

11.22. Além das penalidades previstas no Termo de Dispensa, fixadas com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que integram o presente Termo de dispensa, independentemente de transcrição, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, a Embrapa poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. O prazo de impedimento e descredenciamento será definido pela autoridade competente de acordo com a gravidade da infração apurada.

11.23 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma do item infra.

11.24. O CONTRATADO estará sujeito à penalidade de multa nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor global deste instrumento contratual, até no máximo de 10% (dez por cento);

b) entregar o equipamento/produto/material fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 25% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

11.25. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.26. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global, o que ensejará a rescisão do presente instrumento contratual.

11.27. A aplicação das multas ocorrerá após regular processo administrativo, autuado de acordo com a lei e conforme rito fixado nesta Autorização de Fornecimento, as quais deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a **Embrapa** descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO e/ou da garantia prestada.

11.28. Se o valor a ser descontado pela **Embrapa** for insuficiente, ficará o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

11.29. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à Embrapa, será cobrado judicialmente.

11.30. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, na forma do artigo 49 do Decreto 10.024/2019.

11.31. As sanções administrativas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.32. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da Embrapa, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.33. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.34. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

12. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

12.1. A Embrapa, na busca de economicidade e enxugamento dos fluxos de trabalho, passou a tramitar processos administrativos por meio eletrônico, participando do projeto Processo Eletrônico Nacional (PEN), criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal 4ª Região

12.1.1. O Sistema Eletrônico de Informações (SEI) engloba um conjunto de módulos e cada um exerce funcionalidades distintas, conforme a necessidade do usuário externo.

12.2. As licitantes para assinatura dos contratos deverão se cadastrar Sistema Eletrônico de Informações (SEI) - Cadastro de Usuário Externo.

12.2.1. Cadastro destinado a pessoas físicas que estejam com demandas em processos administrativos na instituição tais como assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres, para solicitar o cadastramento é necessário acessar o Link:

https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

ou ir até a página www.embrapa.br e clicar no final da página em "USUÁRIO EXTERNO - SEI"

Efetuar o preenchimento do formulário em nome do responsável da Licitante para assinar o contrato e seguir as orientações que serão enviadas via e-mail (remessa do formulário assinado (original) e documentos pessoais do representante da empresa, etc..).

12.3. Qualquer representante de empresa poderá solicitar este cadastro antes da assinatura do contrato, assim quando for disponibilizado o contrato para assinatura via internet a senha de acesso já estará liberada.

12.4. Deverá ser informado, na proposta, o e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato/Autorização de Fornecimento, cadastrado no SEI/Embrapa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

13.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.

13.5. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6. Fazem parte integrante deste Termo os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA – Planilha de Preços;
- c) ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO/OCS.

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE DISPENSA

Emissor/Elaborador

Elis Regina Paulino de Farias
Mat. 345.156
Analista

Conferente/Supervisor

Cátia da Silva Sales Baldez
Matricula: 338.125
Supervisora do Setor de Patrimônio e Suprimentos

15. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE DISPENSA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Dispensa.

Jorge Madeira Nogueira Junior
Chefe Adjunto Administrativo
Matricula 357.238

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 49/2021-CENARGEN/SGI

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 50m3 TIPO TAÇA, COLUNA SECA** situado na Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia, Campo experimental Fazenda Sucupira ,conforme especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para atender demanda de água na Fazenda, irrigando pastos e fornecendo água a Sede e aos pastos do entorno, substituindo estrutura antiga.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DADOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 62.498,79

4. MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

Dispensa de Licitação: é dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

5. REGIME DE EXECUÇÃO

- ☐ Empreitada por preços unitários
- ☐ Empreitada por preço global
- ☐ Tarefa
- ☐ Empreitada integral
- ☒ Semi-integrada
- ☐ Integrada

5.1. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO REGIME DE EXECUÇÃO

☐ O presente objeto representa contratação de obra ou serviço cujos quantitativos aferidos no orçamento referencial ou parte deles possuem imprecisão inerente à sua natureza, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de empreitada por **preço unitário**;

☐ O presente objeto representa contratação de obra ou serviço cujos quantitativos aferidos no orçamento referencial apresentam boa margem de precisão, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de empreitada por **preço global**;

☐ O presente objeto representa contratação de profissional autônomo ou de pequena empresa para realização de serviço técnico comum e de curta duração, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de contratação por **tarifa**;

☐ O presente objeto representa contratação de obra ou serviço de empreendimento de alta complexidade em que se faz necessário o recebimento em condições de operação imediata, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de empreitada **integral**;

☒ O presente objeto representa contratação de obra ou serviço que poderá ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias e cujas quantidades dos serviços a serem executados foram previamente definidas no projeto básico, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de contratação **semi-integrada**;

☐ O presente objeto representa contratação de obra ou serviço de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica do objeto, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de contratação **integrada**;

☐ O presente objeto representa contratação de obra ou serviço que poderá ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito de mercado, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de contratação **integrada**;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço compatível em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância abaixo descritas.

6.1 COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO QUADRO PROFISSIONAL A SER EXIGIDO:

- ☐ Arquiteto
- ☒ Engenheiro Civil
- ☐ Engenheiro Eletricista
- ☐ Engenheiro Mecânico
- ☐ Outros: _____

6.2 PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

Fornecimento e instalação de Caixa d'água de no mínimo 10m3, com características similares.

6.3 PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

Fornecimento e instalação de Caixa d'água de no mínimo 10m3, com características similares.

7. VISTORIA TÉCNICA

- ☒ Facultativa ao licitantes interessados
- ☐ Obrigatória

7.1. Local da vistoria: Fazenda Sucupira - DF

7.2. Contato para agendamento: Cristiany Rodrigues Borges, Mario Sérgio Conrado Mello - (61) 3448-4730

7.3. Data limite para realização da vistoria: até dois dias antes da abertura da licitação.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A subcontratação não será admitida para os serviços constantes nas parcelas de maior relevância e para os serviços de administração local. Para os demais, a subcontratação será admitida desde que aprovada pela Fiscalização do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em uma única parcela após o recebimento provisório, com prazo máximo até **15 (quinze) dias**; contados da apresentação da fatura/nota fiscal e seus anexos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. A suspensão ou atraso do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da CONTRATADA de entrega dos serviços, estando a mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;

9.3. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

9.4. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

10. PRAZOS

10.1. O prazo total de vigência do contrato é de 90 dias.

10.2. O prazo de execução dos serviços contratados é de 60 dias.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

RESERVATÓRIO TIPO TAÇA COLUNA SECA 50M³

- Capacidade total 50.000L;
- Altura da coluna 4,80 metros;
- Altura da taça 4,80 metros;
- Diâmetro da taça 3,5 metros;
- Diâmetro da coluna 1,60 Metros;

- Altura total 10,80 metros

DADOS DO PROJETO:

- Base de cálculo para espessura das chapas*: Norma NBR 7821, AWWA D100, API 650;
- Velocidade do vento: Norma NBR 6123;
- Pressão do projeto: Atmosférica;
- Densidade do Líquido (água potável): 1,0

ACESSÓRIOS:

- Grade de proteção no teto: 1000 mm (em todo perímetro);
- Escada interna e Externa Tipo Marinheiro;
- Entrada de Inspeção superior;
- Luvas de Entrada e Saída em aço Carbono;
- Guarda corpo na escada externa e no teto;

MATERIAIS E PROCESSO DE FABRICAÇÃO:**ESTRUTURA:**

- Chapas de aço carbono (COS-AR-COR) de alta resistência estrutural.
- Espessura das chapas, calculadas conforme as normas de referência dimensionadas a garantir a integridade estrutural do reservatório quando submetidos aos esforços de carregamento.

SOLDAS:

- Todo o procedimento de soldagem deverá ser executado e assistido por profissionais qualificados.
- Todo o costado do reservatório deverá ser soldado interna e externamente com eletrodos qualificados na Norma AWS A5.1 e com arames sólidos cobreados de 0,8mm a 1,2mm na norma AWS A5.18 para processo MAG

LIMPEZA E PREPARAÇÃO PARA PINTURA:

- Após a fabricação, o reservatório é limpo mecanicamente com auxílio de espátulas, e escovas de aço rotativas, eliminando os respingos e a fuligem proveniente do processo de soldagem. Em seguida é aplicado uma solução de D.F.D (decapante, fosfatizante, desengraxante) em todo o costado, e bases, interna e externamente, deixando a superfície interna do reservatório pronta para receber a primeira camada de fundo preparador epóxi poliamina componentes A e B em uma demão de aproximadamente 300µm, e externamente com primer industrial anticorrosivo em uma demão de 150µm aplicados por trincha, rolo, revolver ou AIR LESS.

PINTURA:**Revestimento Interno:**

- Acabamento com Epóxi ATÓXICO com certificação para uso em reservatórios;

Revestimento Externo:

- demão de primer anticorrosivo industrial na cor cinza claro, com espessura de 150µm;
- acabamento com esmalte Branco Neve industrial de grande resistência e durabilidade;

INSTALAÇÕES:

- A Empresa deverá fornecer todas as instalações hidráulicas necessárias para funcionamento do sistema. As instalações consistem em desviar tubulação de caixa d'água existente, para a caixa d'água a ser instalada. A estrutura atual não atende as necessidades de fornecimento de água aos edifícios.

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO:

A Empresa deverá instalar a caixa d'água executando a fundação e todos os serviços que se fizerem necessários.

12. RECEBIMENTO

12.1 Concluída a execução do objeto contratado, a CONTRATADA, deverá comunicar formalmente à fiscalização que o objeto está apto a ser recebido. A emissão da comunicação fora do prazo de execução do objeto do Contrato caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

12.2. Comunicado pela CONTRATADA o término da execução do objeto do Contrato, a Embrapa dará início ao processo de recebimento da obra e/ou serviços de engenharia e arquitetura, que será Formalizado por meio de um único TERMO DE RECEBIMENTO.

12.3. O **Recebimento** deverá ser formalizado pelos Fiscais Técnico e Requisitante, por meio do Termo de Recebimento, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento da comunicação de conclusão do objeto emitido pela CONTRATADA.

12.4. Caso sejam constatados serviços ou parcelas ainda não executadas ou finalizadas, não será reconhecido efeito à comunicação de conclusão da obra ou serviço. Assim, será emitido um Termo listando as pendências e informando que a obra ou serviço deixou de ser Recebido Provisoriamente e, se encerrado o prazo de execução do objeto contratual, poderá ser caracterizado atraso.

12.5. Para a realização do recebimento, é necessário que todas as obrigações e ambas as partes, CONTRATADA e Embrapa, estejam quitadas, não podendo haver qualquer pendência de execução ou pagamento.

12.6. Considera-se pendências de execução, serviços que não tenham sido completamente concluídos, equipamentos por instalar e todo e qualquer obrigação contratual que a fiscalização julgue relevante, seja física ou documental.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência:

- I. Responder por todo e qualquer dano que causar à EMBRAPA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela EMBRAPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II. Responder por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à EMBRAPA o exercício do direito de regresso, eximindo a EMBRAPA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à EMBRAPA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à EMBRAPA.
- IV. Responder, por força da lei, civil e penal, pela indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização dos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, os quais deve guardar sigilo, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A EMBRAPA obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da EMBRAPA;
- II. notificar formalmente a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, oportunizando justificativa;
- III. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- IV. indicar o representante da EMBRAPA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato; V. exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

15. SANÇÕES

15.1 A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a EMBRAPA poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EMBRAPA em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h. Não mantiver a proposta;
- i. Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

15.2 A penalidade de suspensão aplicada alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto desta licitação e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos estabelecidos na Minuta de Contrato.

16. GARANTIA

16.1 GARANTIA DO OBJETO

16.1.1. A qualquer momento em que restar comprovada a responsabilidade da CONTRATADA sobre erros execução dos serviços, independente da vigência contratual, esta deverá providenciar as alterações, correções ou até mesmo refazimento integral dos mesmos e todas as demais ações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações legais, sem qualquer ônus à Embrapa.

16.1.2. De acordo com o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, o empreiteiro responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do executado. O Recebimento Provisório ou Definitivo realizado, portanto, não exime o profissional e a empreiteira da responsabilidade civil pela qualidade e segurança da obra ou do serviço executados.

16.1.3. A empreiteira será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.1.4. A comunicação dos vícios, patologias ou defeitos identificados será feita via carta ou notificação extrajudicial, documento em que será estabelecido prazo viável para as devidas correções ou reparos.

17. LOCAL DO EMPREENDIMENTO

Local do empreendimento: Fazenda Sucupira - DF

18. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização da execução do objeto será realizada por equipe devidamente nomeada por meio de Ordem de Serviço após a assinatura do contrato.

19. MATRIZ DE RISCOS

# ID	RISCO	FATOR DE RISCO (CAUSA)	EFEITOS E QUEM OS SUPORTA	
			ATRASOS ¹	CUSTOS ADICIONAIS
1	Alterações no objeto contratado (dentro dos limites legais) por fato superveniente	Alteração de requisitos ou critérios normativos ou atualização dos processos ligados a atividade fim da edificação e outros fatos supervenientes	Embrapa	Embrapa
2	Alterações contratuais (dentro dos limites legais) por erros no projeto contratado do objeto licitado	Inconsistências técnicas nos elementos produzidos na etapa de planejamento - Erros de projeto	Embrapa	Embrapa
3	Eventos climáticos extremos	Ocorrência de eventos climáticos pontuais e extremos que impeçam o andamento normal dos serviços em execução e/ou causem danos ao objeto contratado em execução	Embrapa	Contratada por meio de Seguro
4	Eventos climáticos com incidência acima do previsível para o período	Ocorrência de chuvas em volume superior à média histórica para o mês, dependendo do serviços em	Embrapa	Contratada

		execução.		
5	Eventos climáticos com incidência previsível para o período	Ocorrência de chuvas em volume igual ou inferior à média histórica para o mês, dependendo do serviços em execução.	Contratada	Contratada
6	Erros de projeto - divergência entre elementos técnicos do objeto em construção.	Erro na etapa de planejamento de maneira que seus elementos técnicos determinem soluções diversas para um ou mais serviços da obra	Contratada	Contratada
7	Erros de projeto - subquantificações entre 95% à 99,99% do quantitativo real	Erros na planilha orçamentária referencial da Contratante que caracterizem quantitativo diferente do real em até 5%	Contratada	Contratada
8	Erros de projeto - subquantificações abaixo de 95% do real	Erros na planilha orçamentária referencial da Contratante que caracterizem quantitativo diferente do real acima de 5%	Contratada	Embrapa
9	Erros de projeto - Omissão de serviço na planilha orçamentária	Erros na planilha orçamentária que caracterizem a omissão de determinados serviços necessários para a obra e que estejam contemplados nos demais elementos técnicos do processo de licitação. da etapa de planejamento	Contratada	Embrapa
10	Furtos ou roubos	Segurança inadequada no canteiro de obras	Contratada	Contratada
11	Atraso de pagamento de faturas aprovadas pela Fiscalização e em até 30 dias após prazo previsto em contrato.	Indisponibilidade orçamentária na Unidade decorrente de deficiência no repasse de recursos financeiros na Unidade	Contratada	Contratada
12	Atraso de pagamento de faturas aprovadas em acima 30 dias após o vencimento do prazo contratual	Indisponibilidade orçamentária na Unidade decorrente de deficiência no repasse de recursos financeiros na Unidade	Embrapa	Embrapa
13	Atrasos na execução dos serviços sem justificativa aceita	Morosidade na realização das atividades em descumprimento ao programado no cronograma físico-financeiro do empreendimento.	Contratada	Contratada
14	Atrasos dos serviços com justificava aceita	Ocorrência de algum fato superveniente que tenha causado o atraso, mas decorrente de pedido da Contratante. cujo atraso seja alocado nesta matriz como de suporte da contratante	Embrapa	Contratada
15	Atrasos na liberação das áreas onde serão executadas as obras	Planejamento inadequado e/ou fatos supervenientes ocorridos após a elaboração do planejamento e por falha da Contratante.	Embrapa	Contratada
16	Acréscimos nos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista	Atividades com alto grau de imprecisão no levantamento de dados nos projetos e elementos técnicos do processo de licitação . inerente para mensuração exata na etapa de planejamento	Embrapa	Embrapa
17	Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo); Aumento do comprimento ou volume nas fundações.	Atividades com alto grau de imprecisão inerente para mensuração exata na etapa de planejamento	Embrapa	Embrapa
18	Atraso na liberação de licenças sob a responsabilidade do Contratado	Atrasos decorrentes de processo externo alheios às partes devidamente comprovado	Embrapa	Contratada
19	Atraso na liberação de licenças sob a responsabilidade do Contratante	Atrasos decorrentes de processo externo alheios às partes devidamente comprovado	Embrapa	Contratada
20	Custos e atrasos associados com descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural	Situações imprevisíveis quando da fase de planejamento	Embrapa	Embrapa
21	Custos de retrabalho e atrasos decorrentes de requisitos de qualidade previstos em projeto e não atingidos pela Contratada	Má gestão da Contratada e/ou baixa qualidade dos insumos	Contratada	Contratada
22	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa decorrentes da Inflação e/ou flutuação de câmbio e aumento desproporcional do custo de insumos	Variações positivas bruscas no preço de insumos	Contratada	Contratada
23	Restrição de documentação da Contratada	Má gestão administrativa da Contratada	Contratada	Contratada
24	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito	quisquer eventos constantes da apólice de seguro padrão exigida no contrato	Contratada	Contratada por meio de seguro
25	Paralisação de máquinas e equipamentos críticos da obra	Falta de manutenção ou má conservação ou utilização dos equipamentos	Contratada	Contratada
26	Atrasos no fornecimento de materiais pelo mercado	Crise de abastecimento do mercado local	Contratada	Contratada
27	Atraso de serviços de terceiros	Morosidade na realização das atividades em descumprimento ao cronograma físico-financeiro do empreendimento	Contratada	Contratada
28	Embargo da obra por órgãos ambientais	Embargos decorrentes de situações que não se enquadrem em falha do planejamento ou falhas de operação	Embrapa	Contratada
29	Embargo da obra por órgãos de controle (Fiscalização, SST, TEM, TCU, CGU, etc.)	Embargos decorrentes de situações que não se enquadrem em falha do planejamento ou falhas de operação	Embrapa	Contratada
30	Atrasos na solicitação de cadastramento de pessoal autorizado a acessar as Unidades	Falta de conhecimento sobre os procedimentos internos para acesso ao local da obra	Contratada	Contratada
31	Acidentes de trabalho com os empregados da Contratada	Caso fortuito e/ ou negligência, imperícia ou imprudência da Contratada	Contratada	Contratada por meio de seguro

32	Acidentes ocasionados por terceiros contratados pela Contratada	Caso fortuito e/ ou negligência, imperícia ou imprudência da Contratada	Contratada	Contratada por meio de seguro
33	Acidentes com danos materiais, psicológicos e físicos causados pela Contratada a outros	Caso fortuito e/ ou negligência, imperícia ou imprudência da Contratada	Contratada	Contratada por meio de seguro
34	Protestos e manifestações sociais	Casos fortuitos	Embrapa	Contratada
35	Problemas de liquidez financeira da Contratada	Problemas na gestão da Contratada	Contratada	Contratada
36	Greves em serviços públicos ou privados que impeçam ou afetem a consecução da obra	Casos fortuitos	Embrapa	Contratada
37	Não aprovação dos projetos elétricos pela Concessionária local, quando este for de responsabilidade da contratada	Necessidade de melhorias para adequação do projeto aos normativos vigentes	Embrapa	Contratada
38	Não aprovação dos projetos pelo Corpo de Bombeiros	Necessidade de melhorias para adequação do projeto aos normativos vigentes	Embrapa	Contratada
41	Aumento da DMT da jazida de insumos	Fator externo imprevisível	Contratada	Contratada
42	Aumento da DMT do bota-fora	Fator externo imprevisível	Contratada	Contratada
43	Necessidade de reforço da rede de alta tensão proveniente da concessionária de energia	Fator externo imprevisível caso a aprovação do projeto na concessionária não tenha sido aprovado previamente à execução da obra	Embrapa	Embrapa

¹ - Para os casos em que o efeito denominado "atrasos" for alocado sob a responsabilidade da Contratada esta deverá apresentar plano de recomposição cronológica, considerando o aumento do ritmo de execução das atividades para os meses subsequentes ao que o atraso foi detectado. As medidas corretivas poderão ser negociadas com a Contratada, podendo variar entre o incremento de mão de obra para abertura de novas frentes de trabalho, abertura de novos turnos de trabalho e modificação de especificações que prevejam, sem prejuízo da qualidade da obra, a realização mais ágil de determinadas etapas, tudo em acordo com a equipe gestora do contrato e devidamente formalizado. Já para os casos em que o efeito denominado "atrasos" for alocado sob a responsabilidade da Contratante, a dilação do prazo de execução e do prazo de vigência contratual somente será admitida quando a etapa afetada representar o caminho crítico, conforme metodologia CPM.

20. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Cristiany Rodrigues Borges
Matrícula: 340142

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento ao Termo de Dispensa nº ____/____-_____, apresento nossa proposta de preço para _____, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	PREÇO UNITARIO
			(R\$)

Todas as taxas relativas a CREA e CAU estão incluídas na proposta.

Preço total GERAL da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (se outro prazo não seja estipulado, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias).

Prazo para entrega dos produtos: Conforme estabelecido nos Anexos deste Termo de Dispensa.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Termo de Dispensa.

Oferecemos garantia de validade dos produtos pelo prazo de _____.

Estão incluídos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Dispensa, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

V. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO/ORDEN DE COMPRAS E SERVIÇOS

Ordem de Compra e ou Serviço Nº ____/____

A Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia autoriza o fornecimento dos materiais e/ou serviços conforme descrição expressa abaixo e condições definidas neste documento:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo:	Data de Emissão:	
Natureza:		
Modalidade:		Nº:
Amparo Legal:		
SEI nº		

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Fornecedor:	
CNPJ/CPF:	Inscr. Estadual:
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone:	Fax:
Responsável:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	Conta:

3. DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária		
Nome Fantasia:	Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia		
CNPJ:	00.348.003/0038-02	Inscr. Estadual:	07.316.897/007-03
Endereço:	Parque Estação BiológicaPqEB - Avenida W5 Norte, Final, Asa Norte		
Cidade/UF:	Brasília/DF	CEP:	70.770-917
Telefone:	(61) 3448-4720 /4760		
E-mail:	cenargen.compras@embrapa.br		

4. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL OU SERVIÇO EXECUTADO

Item	Descrição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

Valor Total desta Ordem de Compra de Material ou Serviço Executado: R\$

5. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Classificação Contábil	Descrição	Empenho	Valor

6. DADOS PARA ENTREGA

6.1. Local:

6.2. Prazo de Entrega:

6.3. Garantia:

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à Contratada, será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Embrapa.

7.2. Anotações obrigatórias que deverão constar na nota fiscal:

7.2.1. Nº da Conta corrente, nome e código do banco e da agência do contratado.

7.2.2. Nº desta Ordem de Compra e Serviço.

7.2.3. O valor do Imposto de Renda, CSLL, COFINS e PISP/PASEP a serem retidos na operação, OU se inscrita no SIMPLES, destacar: OPÇÃO SIMPLES.

7.2.4. O recebimento do bem ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail cenargen.compras@embrapa.br, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8. TRIBUTAÇÃO / ENCARGOS

8.1. A EMBRAPA reterá na fonte, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS, e PIS/PASEP, exceto para Pessoa Jurídica optante pelo SIMPLES NACIONAL, ou isenta conforme art. 12 ou art. 15 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997, que deverão apresentar junto com a Nota Fiscal, conforme o caso, a Declaração constante do Anexo II, III ou IV da Instrução Normativa da SRF nº 480/04.

8.1.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.2. Os Impostos, taxas, fretes, e demais encargos deverão estar incluídos no valor total deste Contrato (OCS).

9. SANÇÕES E MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo item (9.1).

9.3. A sanção prevista na alínea "b", será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por até 2 anos, e MULTA de até 15% (quinze por cento) do valor total da OCS, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa;

b) O atraso injustificado na execução do contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, em relação ao prazo estipulado para a entrega do bem ou serviço sujeitará a Contratada à multa de 0,33% do valor global do Contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, por dia de atraso, limitado a 10% (dez) por cento, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

c) Na hipótese de ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência ensejará a aplicação, à Contratada, da multa de 10% do valor global do Contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

9.4. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 13.303/16.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.7. Demais sanções conforme Edital e seus anexos.

Tabela 1:

Tipificação	Penalidade
Atraso injustificado na entrega/execução: 01 a 15 dias	Advertência
Atraso injustificado na entrega/execução: 15 dias a 60 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 3 meses
Atraso injustificado na entrega/execução: 60 dias a 90 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 6 meses
Atraso injustificado na entrega/execução: 90 dias a 120 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 1 ano
Atraso injustificado na entrega/execução: Superior a 120 dias OU inexecução total do contrato/Ordem de Compra e Serviço-OCS	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 2 anos

10. CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO/OCS

10.1. A rescisão da OCS se dá:

- a) de forma unilateral, conforme as hipóteses previstas no instrumento contratual, assegurada a prévia defesa;
- b) por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Embrapa e para a contratada;
- c) por determinação judicial.

10.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c) o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- e) inobservância da vedação ao nepotismo;
- f) prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Embrapa, direta ou indiretamente.

10.3. A rescisão decorrente dos motivos elencados nas alíneas "c", "d", "e" e "f" será efetivada após o regular processo administrativo.

10.4. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

11. OUTRAS CONDIÇÕES

11.1. Somente serão aceitas as Notas Fiscais corretamente preenchidas.

11.2. Caso a entrega dos serviços /materiais seja recusada ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da substituição dos produtos/serviços /serviços recusados ou da regularização do documento fiscal.

11.3. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela Contratada na Nota Fiscal.

11.4. Fica, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o edital, termo de referência e a proposta vencedora, vinculada a esta Ordem de Compra e Serviço - OCS.

11.5. O empenho referente a esta OCS poderá ser consultado no site: <http://www.portaltransparencia.gov.br>.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito(a) desde já o(a) Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

13. AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

Emissor	Conferente

Autorizamos o fornecimento do Material/Serviço especificado nesta OCS:

Chefe Adjunto de Administração
Nomeação pela Portaria nº
Delegação de Competência pela Portaria nº

Recebemos a 1ª via desta OCS em ____/____/_____, manifestando-nos de acordo com as condições nela constantes.

Empresa	
Representante	
Assinatura	



Documento assinado eletronicamente por **Cristiany Rodrigues Borges, Analista**, em 07/12/2021, às 15:29, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Elis Regina Paulino de Farias, Analista**, em 07/12/2021, às 15:39, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Catia da Silva Sales Baldez, Supervisor**, em 07/12/2021, às 15:39, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Madeira Nogueira Junior, Chefe-Adjunto**, em 07/12/2021, às 15:45, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6102100** e o código CRC **0933E4C8**.